



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

Dispensa Eletrônica nº 83/2026

Autorização para Abertura de Processo Administrativo

Autorizo a instauração do presente processo para contratação de empresa especializada em Contratação de seguro veicular, por dispensa de licitação, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e **determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público**, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (5ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67.

Determino ainda, que o limite de valores para dispensa não seja ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, § 1º, ambos da Lei 14.133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026.

BRUNO SANTA RITA MOREIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE